



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
-cgrp1@tre-se.jus.br_(79) 3209-8748

ATA 114/2025

► Reunião Ordinária do Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau de Jurisdição ◀

Os Membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau de Jurisdição se reuniram na quarta-feira (10/12) às 12 horas, através da Plataforma de Reuniões Virtuais-ZOOM. Estavam presentes o Juiz Presidente do CGRP1, em Exercício, Paulo Marcelo Silva Ledo, os magistrados Dra. Maria Alice Santos Melo Figueiredo, Dra. Fabiana Oliveira Bastos de Castro, Dra. Daniela de Almeida Bayma Valdívia, e, ainda, os servidores Gustavo Alves Goes, Camila Costa Brasil, Aurea Maria Soares Amorim e Andrea Campos Silva Cruz, membros do CGRP1.

Na reunião desta data, foram discutidos temas propostos pelos servidores dos cartórios eleitorais 1781549, sendo deliberados os seguintes encaminhamentos a serem submetidos à Presidência do TRE/SE:

Item 1 – Possibilitar que o Chefe de Cartório Eleitoral, mediante prévio alinhamento com o magistrado da Zona Eleitoral, possa registrar diretamente no sistema Portal do Servidor as 5 (cinco) concessões anuais destinadas a procedimentos médicos referentes ao próprio Chefe de Cartório, assim como já ocorre em relação aos demais servidores lotados na unidade. Justificativa: A medida visa otimizar o fluxo de trabalho e reduzir o acúmulo de atribuições administrativas atribuídas aos magistrados, permitindo que tais concessões sejam operacionalizadas pelo servidor responsável pela chefia do Cartório Eleitoral. Trata-se de ajuste que preserva o controle do magistrado, ao mesmo tempo em que confere maior eficiência às rotinas de gestão de pessoal no âmbito das Zonas Eleitorais.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 2 - Autorizar que o Chefe de Cartório Eleitoral, mediante prévia autorização formal do magistrado da Zona Eleitoral, registre diretamente no sistema Portal do Servidor a fruição de folgas decorrentes de banco de horas, após requerimento endereçado através do sistema SEI ao magistrado responsável pela zona, comunicando a autorização à Secretaria de Gestão de Pessoas. Justificativa: A medida tem por finalidade reduzir o acúmulo de atribuições gerenciais e administrativas que atualmente recaem sobre os magistrados, delegando ao Chefe de Cartório – servidor responsável pela gestão da unidade – a execução de procedimento rotineiro e operacional, sem prejuízo do controle final a ser exercido pelo juiz eleitoral.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 3 - Estudar a instituição de núcleo de trabalho permanente voltado ao apoio centralizado das demandas processuais dos Cartórios Eleitorais composto por servidores voluntários do interior, bem como a possibilidade de instituição de contraprestação aos servidores envolvidos, tais como registro em banco de horas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 4 - Necessidade de aquisição de novos nobreaks. Justificativa: Há necessidade de adquirir novos nobreaks, considerando que grande parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta falhas, tendo inclusive sido substituída por filtros de linha em alguns Cartórios Eleitorais. Soma-se a isso a escassez de nobreaks disponíveis na STI, o que impossibilita reposições adequadas e compromete a continuidade dos serviços.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 6 – Solicitação para que a Escola Judiciária Eleitoral e a Seção de Desenvolvimento de Competências em caso de convocação de apenas 1 (um) servidor por Cartório, enviem esforços para oportunizar a participação dos demais servidores em eventos de capacitação, mediante prévio ajuste com o juiz eleitoral. Justificativa: Necessidade de capacitação e difusão do conhecimento para todos os servidores lotados nos Cartórios Eleitorais, salvo quando o curso for direcionado especificamente a chefes de Cartório ou para servidores requisitados.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 7 – Solicitação para que a Escola Judiciária Eleitoral envie esforços para firmar convênio com a Universidade Federal de Sergipe para reserva de vagas institucionais para realização de Mestrado para servidores do TRE/SE, de forma similar ao convênio estabelecido pelo TJ/SE ou Justiça Federal com a UFS. Justificativa: Necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento do quadro funcional do TRE/SE.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 8 – Como forma de estimular a interiorização, regulamentar, no âmbito do TRE/SE, o adicional de penosidade ou, caso não seja possível, oficiar o Tribunal Superior Eleitoral solicitando a regulamentação do referido adicional, nos mesmos moldes adotados pelo Ministério Público da União. O objetivo é assegurar que os servidores lotados em zonas eleitorais situadas no semiárido, a mais de 100 km da capital, façam jus ao benefício. Justificativa: Considerando a inexistência de políticas de valorização para os servidores lotados no interior, aliada ao déficit de pessoal em diversas zonas eleitorais, muitas delas afetadas por remoções para a sede do Tribunal por motivo de saúde ou assunção de funções de confiança, a implementação do adicional de penosidade configura medida importante para incentivar a permanência dos servidores em localidades mais distantes da capital. Ademais, há notícias de que o CJF e Tribunais Regionais Federais iniciarão o pagamento do referido adicional aos servidores da Justiça Federal a partir de janeiro/2026. Sugere-se que a regulamentação siga os parâmetros da Portaria nº 633/2010 do MPU, que apresenta critérios objetivos para o enquadramento e percepção do referido adicional: <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/0a1bdbbb-7f70-4f59-8ca4-8a7fb8ab85c3/content>

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Item 10 - Possibilitar que o Chefe de Cartório Eleitoral, possa realizar os ajustes necessários (entrada e saída) na frequência dos servidores requisitados no sistema Portal do Servidor, sem a limitação de apenas a consignação de um único registro (entrada ou saída), limitado a 3 (três) entradas e 3 (três) saídas. Justificativa: A medida visa otimizar o fluxo de trabalho e reduzir o acúmulo de atribuições administrativas atribuídas aos magistrados, permitindo que tais ajustes sejam operacionalizadas pelo servidor responsável pela chefia do Cartório

Eleitoral.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Observações:

Item 5 retirado da pauta por inviabilidade.

Item 9 retirado da pauta para apreciação na próxima reunião ordinária do Comitê Gestor.

Nada mais havendo a tratar, eu, Gustavo Alves Goes, secretariei esta reunião, cuja Ata vai assinada pelo Presidente do Comitê Gestor Regional e demais membros participantes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCELO SILVA LEDO, Presidente de Comissão/Comitê**, em 11/12/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTTAVO ALVES GOES, Integrante de Comissão/Comitê Titular**, em 11/12/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE ALVES SANTOS MELO FIGUEIREDO, Juiz(íza) - Membro**, em 11/12/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA, Integrante de Comissão/Comitê Titular**, em 11/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÁUREA MARIA SOARES AMORIM, Integrante de Comissão/Comitê Suplente**, em 11/12/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CAMPOS SILVA CRUZ, Integrante de Comissão/Comitê Titular**, em 11/12/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, Juiz(íza) - Membro**, em 11/12/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA COSTA BRASIL, Integrante de Comissão/Comitê Suplente**, em 12/12/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juiz(íza) - Membro**, em 12/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1789227** e o código CRC **4ED98FBD**.